



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
30 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO XXXV | N.º 8.189

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
<b>CONTRATOS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
<b>EDITAIS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	26

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.059 de 30 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.059/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01	100.000,00		
	12.361.0001.103600	4.4.90.92	0.1.01		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.060 de 30 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.060/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01	4.900.000,00		
	12.361.0001.117800	3.3.90.39	0.1.01	3.300.000,00		
	12.126.0016.250408	3.3.90.40	0.1.01		56.000,00	
	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.1.01		2.342.600,00	
	12.361.0001.103600	3.3.90.39	0.1.01		90.000,00	
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		8.000,00	
	12.361.0001.116400	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00	
	12.361.0001.117800	4.4.90.51	0.1.01		40.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01		1.043.400,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.31	0.1.01		83.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.1.01		65.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01		3.073.300,00	
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.1.01		47.000,00	
	12.361.0001.250600	3.1.90.93	0.1.01		10.000,00	
	12.361.0001.250600	3.3.90.36	0.1.01		17.000,00	
	12.365.0001.117700	4.4.90.51	0.1.01		40.000,00	
	12.365.0001.231400	3.3.90.93	0.1.01		16.000,00	
	12.365.0001.260500	3.3.90.08	0.1.01		14.000,00	
	12.365.0001.260500	3.3.90.46	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.30	0.1.01		311.000,00	
12.365.0001.262100	3.3.90.33	0.1.01		10.000,00		
12.365.0001.262100	3.3.90.39	0.1.01		540.000,00		
12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.1.01		90.000,00		
12.365.0001.262200	3.3.90.30	0.1.01		123.000,00		
12.365.0001.262200	3.3.90.36	0.1.01		39.700,00		
12.365.0001.262200	3.3.90.37	0.1.01		32.000,00		
12.365.0001.262200	3.3.90.39	0.1.01		49.000,00		
12.365.0001.262200	4.4.90.52	0.1.01		40.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.200.000,00</b>	<b>8.200.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.200.000,00</b>	<b>8.200.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.061 de 30 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.717.127,00 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, cento e vinte e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado **conforme Processo nº 220.141/2021-SMED**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.061/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.2.19	2.640.000,00	
	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.2.19	1.434.514,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.2.19	3.642.613,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.717.127,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.717.127,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 35.062 de 29 de dezembro de 2021**

Estabelece diretrizes para VIABILIDADE LOCACIONAL para Sede de Escritório Virtual e Coworking e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.503/1999 - Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador, em seu art. 6º determina à Administração Pública Municipal expedir, como fase preliminar no processo de concessão de Alvará de funcionamento, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, com base nas normas e disposições constantes nas leis urbanísticas edilícias vigentes;

Considerando a Lei Municipal nº 9.148/2016 que dispõe do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador - LOUOS;

Considerando que o Decreto Municipal nº 32.636/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 34.058/2021 que estabelece a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Salvador e o Decreto Municipal nº 32.155/2020 que estabelece regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas a serem observadas na análise da Viabilidade de Localização para Sede de Escritório Virtual e Coworking.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Escritório Virtual: a prestação de serviços de suporte administrativo à distância para pessoas físicas ou jurídicas, através do fornecimento de um pacote de serviços a empresas clientes sob contrato, bem como a cessão de endereço comercial para o registro em órgãos oficiais das empresas contratantes;

II - Coworking: o serviço de suporte administrativo com cessão de espaço físico que permite e incentiva a convivência e o compartilhamento de recursos, para a utilização por pessoas físicas ou jurídicas, que não necessariamente mantém o endereço do Coworking como domicílio fiscal;

III - Usuários: as pessoas físicas ou jurídicas, autônomas ou profissionais liberais que utilizam os serviços oferecidos pelo Escritório Virtual ou Coworking.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual poderão prestar os seguintes serviços:

I - assessoramento de planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências e notificações;

II - secretariado, atendimento telefônico, recepção;

III - agendamento ou cessão de espaço físico com auditório ou salas executivas para reuniões e atendimentos;

IV - serviços similares aos elencados nos incisos I a III deste artigo.

Art. 4º As solicitações de análise de Viabilidade de Localização para Sedes de Escritório Virtual e Coworking deverão utilizar a Classificação de Atividades Econômicas - CNAE denominada "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo" com o código 8211-3/00.

§ 1º Na Viabilidade de Localização das empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual, só poderão constar outras atividades consideradas compatíveis com a prestação de serviços administrativos para empresas clientes, que estão descritas no Anexo A deste Decreto e disponíveis de forma digital no Portal de Serviços SEDUR.

§ 2º Empresas com Viabilidade de Localização concedida para sede de Escritório Virtual estarão autorizadas a sediar múltiplas empresas e farão parte do cadastro da SEDUR das empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual.

Art. 5º As empresas que solicitarem a Viabilidade de Localização para constituir empresa dentro de Escritório Virtual só poderão utilizar as CNAEs que constam no **Anexo B** deste Decreto, cuja relação ficará disponível de forma digital no Portal de Serviços SEDUR.

§ 1º Os usuários dos serviços de Escritório Virtual deverão manter domicílio fiscal no mesmo endereço do escritório virtual cujos serviços utilizem, podendo eventualmente utilizar o espaço físico da sede para reuniões ou outras atividades administrativas.

§ 2º Os usuários dos escritórios virtuais que utilizam depósitos ou prestam serviços de manutenção e reparação em outros endereços, deverão solicitar a análise da Viabilidade de Localização para os locais onde as atividades serão exercidas.

Art. 6º Poderão ocorrer em sede de Coworking, enquanto escritório ou sede de empresa, atividades cuja classificação de riscos seja "baixo risco B" e "baixo risco A", conforme Anexo I do Decreto nº 34.058/2021.

§ 1º A prestação de serviços de Coworking não se confunde com sublocação.

§ 2º Não poderão constar na Viabilidade de Localização do Coworking e das empresas nele abrangidas, as atividades classificadas como de alto risco conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 34.058/2021, além das seguintes atividades: comércio atacadista, comércio de armas, munições, produtos químicos, combustíveis e inflamáveis, serviços de manutenção para veículos, lavajatos, estacionamentos, atividades de afluência de público, armazenagens de produtos químicos, explosivos e atividades que causem prejuízos e riscos ao meio ambiente, ainda que enquadradas como escritório ou sede de empresa.

Art. 7º O endereço do coworking poderá ou não ser utilizado para o registro nos órgãos competentes das empresas ou profissionais que utilizam o seu espaço físico.

Parágrafo único. Empresas com Viabilidade de Localização concedida para Coworking estarão autorizadas a sediar múltiplas empresas e farão parte do cadastro da SEDUR das empresas licenciadas para este fim.

Art. 8º Não poderão ser considerados como Escritório Virtual/Coworking estabelecimentos que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.

Art. 9º As empresas que utilizam o endereço da sede de Escritório Virtual ou Coworking para o registro nos órgãos competentes terão suas atividades enquadradas na Lei nº 9.148/2016 como Escritório, Sede de Empresa, enquadramento nR1-12, Código LOUOS 07.12.13, com a cobrança correspondente no enquadramento do Código Tributário e de Rendas do Município (Administração, Organização e Planejamento - 1.01-Tabela de receita NªIII, TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ANEXO IV DA LEI Nº 7.186/2006) a ser quitada quando da emissão do DAM ÚNICO pela SEFAZ.

Art. 10. As atividades listadas nos Anexos A e B serão atualizadas permanentemente e em consonância com a atualização pela Comissão Nacional de Classificação-CONCLA e disponibilizadas ao público forma digital no Portal de Serviços SEDUR.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal de Governo

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Anexo A**

**Atividades permitidas na Viabilidade de Localização para sede de Escritório Virtual**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Anexo B**

**Atividades permitidas na Viabilidade de Localização para usuários do Escritório Virtual**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5911-1/99	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
3011-3/01	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
3011-3/02	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312-1/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314-7/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314-7/05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
3314-7/21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
3314-7/22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
3315-5/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
3316-3/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA
3316-3/02	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA
3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223-5/00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM



CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4542-1/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4611-7/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612-5/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4613-3/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5030-1/01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
5030-1/02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
5030-1/03	SERVIÇOS DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5212-5/00	CARGA E DESCARGA
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231-1/02	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5232-0/00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5250-8/01	COMISSARIA DE DESPACHOS
5250-8/02	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250-8/03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250-8/04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5913-8/00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201-5/02	WEB DESIGN
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391-7/00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6462-0/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
6622-3/00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6630-4/00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/03	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
6911-7/03	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7210-0/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319-0/01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES
7410-2/03	DESIGN DE PRODUTOS
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490-1/03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739-0/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739-0/03	ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7740-3/00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8030-7/00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES
8299-7/05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA
8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621-6/01	UTI MÓVEL
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529-1/02	CHAVEIROS
9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

### DECRETO Nº 35.063 de 29 de dezembro de 2021

Institui a Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2022, no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

Considerando que a LIMPURB atua na fiscalização manutenção e conservação da limpeza urbana da Capital, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e, manutenção visual das vias e logradouros públicos, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços limpeza com recolhimento de resíduos sólidos sob a responsabilidade do Município;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizadas por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, sem especificação de estações, ou seja, de inverno a verão;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Empresa de Limpeza Urbana para realização de limpeza e fiscalização para inibir a poluição visual e ambiental, de modo a promover um ambiente saudável em vias e logradouros publico da capital baiana;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a LIMPURB, necessita que os seus colaboradores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, quanto às competências da Diretoria Administrativa Financeira-DIRAF e Diretoria Operacional - DIROP, a "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2022", com a finalidade de:

- assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e Limpeza de ruas, vias, praias, ilhas e todos os logradouros públicos no âmbito municipal;
- intensificar a limpeza e fiscalização rotineiramente ao longo das orlas marítimas e em todo logradouro público deste Município;
- intensificar a limpeza e fiscalização, em prol do meio ambiente saudável, contra a poluição visual nos espaços públicos e privados;
- garantir a limpeza pública e a constante prestação plena de todos os serviços de competência da Diretoria Operacional - DIROP/ LIMPURB em dias normais, bem como nos dias festivos, períodos comemorativos, em finais de semana e feriados.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2022, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos - 2022", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os empregados que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

§ 3º O Pagamento da Gratificação pela participação na Operação Especial de Controle e Monitoramento das Atividades de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos 2022" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará ao Gabinete do Presidente da LIMPURB para aprovação, com fito de ser submetida a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Limpeza Urbana", o valor total de R\$ 626.791,00 (seiscentos e vinte seis mil e setecentos e noventa e um reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Empresa de Limpeza Urbana - LIMPURB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA** Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária Municipal de Ordem Pública

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR - R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	26,22	24,00
GERENTE OPERACIONAL	25,07	24,00
CHEFE DE NÚCLEO DE LIMPEZA	23,85	24,00
SUPERVISOR	20,07	24,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	17,65	24,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	16,06	24,00
MOTORISTA	10,00	24,00

**DECRETO Nº 35.064 de 29 de dezembro de 2021**

Altera ementa e dispositivos do Decreto nº 34.218, de 29 de julho de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de calçadas e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão;

Considerando a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 34.218, de 29 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN a "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022", com a finalidade de Intensificar ações para recebimento dos turistas, realizando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais.

"Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2021 e 2022, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2021 e finalizando-se no dia 31 de março de 2022." (NR)

"Art. 3º Os servidores designados para atuar na Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022 farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais,

prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

(...)

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto" (NR)

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022", o valor de R\$ 542.503,19 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**DECRETO Nº 35.065 de 29 de dezembro de 2021**

Altera dispositivo do Decreto nº 23.853, de 02 de abril de 2013, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 23.853, de 02 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§6º Na hipótese de que trata o §5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão poderá prestar o apoio institucional aos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em especial realizando a fase externa dos processos licitatórios, mantidas as competências dos respectivos titulares para praticar os atos de autorização da fase externa, julgamento de recursos, homologação e demais atos decorrentes" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão



## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 29 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o Major PM **LUCIANO SANTOS SILVA**, do cargo de Chefe da Assistência Militar do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 179420/2021- SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 06/10/2021, o servidor **MURILO FRAGA PEREIRA**, matrícula 3105786, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 166562/2021- SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 13/09/2021, o servidor **WAGNER SILVA RIBEIRO DE JESUS**, matrícula 3097367, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 130370/2021 - SEFAZ e com fundamento no Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91.

**R E S O L V E :**

Por motivo de recondução, considerar, desde 01/07/2021, a Vacância do cargo de Provedor Efetivo de Analista Fazendário, na Área de Qualificação de Analista Fazendário, código 30001, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, ocupado pelo servidor **LEONARDO MITSUHIRO TANAKA**, matrícula 3131459.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

### PORTARIA Nº 60 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **ANDREIA VENTOLA DA SILVA**, matrícula 3091851, Secretário Administrativo, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga - Gerência das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **CLAUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 3138215, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 61 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**, matrícula 3152302, Coordenador II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular, **SIMONE ABADI ROCHA**, matrícula 3135482, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 62 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **DANILO JOSÉ DE CARVALHO FARIAS**, matrícula 3162282, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, Grau 58, do Cerimonial - Secretaria de Governo, em substituição ao titular, **JAIRO JOÃO DE CARVALHO**, matrícula 3117460, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 63 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **IVETE SANTOS DA SILVA**, matrícula 3036851, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, **LIDIOVAL MOTTA SANTOS**, matrícula 3027465, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 64 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **VERA LÚCIA PIRES LEITE**, matrícula 3026660, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços - Coordenadoria Administrativa, em substituição ao servidor **PAULO CESAR BRITO LIMA**, matrícula 3026217, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 65/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo, em substituição a titular, **CÉLIA MARIA DOS REIS SANTOS**, matrícula 3023823, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 66 / 2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 3014242, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo I, Grau 53, do Núcleo do Diário Oficial do Município, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, **ANDREY DAS NEVES SANTOS**, matrícula 3150928, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 67/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **TEREZA DA PURIFICAÇÃO SOUZA NOBRE**, matrícula 3042755, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Cerimonial, Grau 54, do Cerimonial, da Secretaria de Governo, em substituição a titular, **RÚBIA MARIA CRUZ**, matrícula 3117839, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 29 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****PORTARIA Nº 12 / 2021**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora **MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN** matrícula 3154807, COORDENADOR II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de SUBCONTROLADOR GERAL, Grau 58, da Controladoria Geral do Município, em virtude de afastamento por motivo de férias da titular, SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA, matrícula 3083446.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2021.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**PORTARIA Nº 13 / 2021**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora **CAMILA CARVALHO FONSECA** matrícula 3131473, COORDENADOR II da Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle, Grau 55, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR III da Coordenadoria Central de Controle, Grau 57, desta Controladoria Geral do Município, em virtude de afastamento por motivo de férias do titular, ALLYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 3091470.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2021.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 4432/2021  
Interessado: IGREJA DA ALINÇA PROFETICA  
(Inscrição imobiliária nº 141.582-4)

Processo nº: 33591/2021  
Interessado: ALBERTO OLIVEIRA SAMPAIO  
(Inscrição imobiliária nº 237.286-0)

Salvador, 29 e dezembro de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 34136/2021  
Interessado: EDVAN DA SILVA MENEZES

(Inscrição imobiliária nº 353.926-1)

Processo nº: 33908/2021  
Interessado: LAUDELINA ASSUNÇÃO  
(Inscrição imobiliária nº 386.256-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 34046/2021  
Interessado: CARLOS BARBOSA DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 614.125-0)

Processo nº: 33993/2021  
Interessado: ELIODORO DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 620.653-0)

Processo nº: 34121/2021  
Interessado: LUCAS RIBAS MARTINS  
(Inscrição imobiliária nº 601.240-0)

Processo nº: 33827/2021  
Interessado: VIVIAN CARLA DA SILVA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 589.742-4)

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica.

Processo nº: 31421/2021 (volumes 1 e 2)  
Interessado: ODONTOPREV S.A.  
(Inscrição imobiliária nº, 574.960-3, 574.959-0, 574.962-0, 574.963-8 574.964-6 e 574.965-4)

Salvador, 22 de dezembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**EDITAL****COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO****SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de fiscais ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (art.283; art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A, todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da Lei nº.8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	MARIA DO SACRAMENTO GOMES RAMOS
CPF/CNPJ Nº.	158.840.665-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.207253/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016 E 2017
DESCRIÇÃO	FICA A CONTRIBUINTE NOTIFICADA DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.517.865-7, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, MEDIANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO INDICADO ACIMA.

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CÂMARAS REUNIDAS**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

RECURSO DE REVISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 11373/2018

NFL: 74.2018

NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

RECORRENTE: LOG EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS: LEONARDO NUÑES CAMPOS (OAB/BA 30.972) E CAROLINE MARQUES PEREIRA (OAB/BA 66.332)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

**EMENTA - RECURSO DE REVISÃO. ISS. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO. VERIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES EM OUTROS MUNICÍPIOS PARA PARTE DO PERÍODO LANÇADO. INTERPRETAÇÃO HARMÔNICA DOS ARTS. 3º E 4º DA LC 116/2003.** 1. Os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003, repetidos no art. 85 da Lei Municipal 7186/2006, devem ser interpretados, conjugada e harmonicamente, não se podendo extrair a validade de um deles à custa do esvaziamento total ou parcial do outro dispositivo. 2. A identificação do estabelecimento prestador só pode ser feita, caso a caso e deve levar em conta diversos fatores que, isolados ou conjugadamente, caracterizam a existência de um estabelecimento, a fim de ser considerada uma unidade econômica ou profissional. 3. Foi demonstrada pela recorrente a existência de estabelecimento a configurar unidade econômica ou profissional a partir de maio de 2015, período em que Salvador havia sido excluído por aditivo contratual da área de prestação do serviço, contudo para o período de março de 2013 a abril 2015 não comprovou a existência de estabelecimento prestador em cada um dos municípios em que alega ter desenvolvido atividades. **RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE, PARA REFORMAR A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DE PROCEDÊNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento nas Câmaras Reunidas, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, quando aplicável.

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 478/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 74 a 77, do Processo 2021.04.12048R1, resolve **reverter** a portaria nº. 441/2020, publicada no DOM de 17/12/2020, para conceder aposentadoria a GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA, matrícula nº 3039043, Auditor Fiscal, na área de qualificação de Auditor Fiscal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A, da EC 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 705/2021**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MÁRCIO LADEIA FERNANDES**, matrícula 3162126, Coordenador II, Grau 55, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, Gerência Central de Monitoramento de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **PHEDRO PIMENTEL DOS SANTOS NETO**, matrícula 3158198, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de novembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 752/2021**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JOSÉ LUIS BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula 3061985, Chefe de Setor A, Grau 62, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Inspeção de Bens Patrimoniais Móveis, da Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis, da Gemap, da DLP da Semge durante o impedimento legal do titular JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA, matrícula 3026413, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 23 de dezembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
48115/2020	SMED	MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	266

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 571/2021**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12048R1, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 478/2020**, de 16/12/2020, publicada no DOM de 17/12/2020, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3039043, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 23.125,40 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.895,53 - Adicional (42%) R\$ 796,12 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 1.856,19 - Estabilidade Econômica Grau 62 (100%) R\$ 446,69 - Gratificação de Produção (518,5685%) R\$ 9.829,62 - PDF Dec. 22743 (379,6246%) R\$ 7.195,90 - Produtividade Fiscal (58,3137%) R\$ 1.105,35. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de dezembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO CME Nº 13, 31 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação para o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências referentes ao ano letivo de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064 de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea II, do art. 11, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, amparado na Constituição Federal de 1988 nos seus artigos que estabelecem os princípios do direito à Educação, com destaque ao artigo 205, 206 e 207; na Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020; na Portaria nº 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); no Decreto Legislativo nº 6 do Congresso Nacional, que reconhece para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU, em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19); e na Lei Federal nº 14.040, de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei 11.947, de 16 de julho de 2020; na Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências; no Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 32.256, de 16 de março, que dispõem sobre a suspensão das atividades de classe e suas sucessivas atualizações; e nos Decretos Municipais nº 32.265, de 16 de março de 2020, nº 32.770, de 29 de agosto de 2020, que estabelecem protocolos para o funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e nº 33.469, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção do regime especial de trabalho remoto nas atividades pedagógicas não presenciais e no ensino híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, devido à suspensão das atividades de classe e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e o Decreto nº 33.811 de 23 de abril de 2021 que autoriza a retomada das atividades letivas presenciais nas redes pública e privada de ensino na forma que indica e dá outras providências.

- o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

- o disposto no §4º do Art. 32 da LDB que, de modo explícito, determina que no ensino fundamental as atividades regidas pelos princípios da educação à distância sejam utilizadas como complementação da aprendizagem ou aplicadas em situações emergenciais, sublinhada a regularidade da oferta no modelo de ensino presencial;

- a Resolução CNE/CP nº 02/2020, de 10 de dezembro de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- a Resolução CNE/CP nº 02/2021, de 05 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

- o Parecer CNE/CEB nº 01/2002, de 29 de janeiro de 2002, que assegura que uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais por outra forma na Educação Básica;

- a Recomendação CME nº 01/2020, de 27 de abril de 2020, referente ao acompanhamento das estratégias pedagógicas adotadas pela rede pública e privada de ensino em virtude da suspensão das aulas causada pela Pandemia COVID-19;

- a Recomendação CME nº 02/2020, de 13 de maio de 2020, referente ao planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19;

- a Resolução CME nº 042/2020, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regime especial de atividades pedagógicas não presenciais para o Ensino Fundamental e suas modalidades e para a Educação Infantil, no âmbito das instituições e redes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador em decorrência da Pandemia Covid-19;

- a Resolução CME nº 046/2020, publicada em 29 de janeiro de 2021, que define orientações pedagógicas para reorganização do Calendário Escolar 2020 para o Sistema Municipal de Ensino, observadas as medidas de prevenção e atenção à vida diante da Pandemia COVID-19;

- a Resolução CME nº 008/2021, publicada em 18 de março de 2021, que Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- a Portaria SMED nº 031/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que define a retomada do ano letivo por meio do Continuum Curricular 2020/2021 da Rede Pública Municipal de Ensino com atividades pedagógicas não presenciais, a partir do dia 22/02/2021;

- o documento de Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador no Continuum Curricular 2020/2021, publicado em janeiro de 2021 e suas atualizações;

- o documento do Plano de Retomada das atividades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, publicado em janeiro de 2021; e

- a manutenção da vida como premissa, o cumprimento dos protocolos sanitários e a autorização dos órgãos de saúde para retomada das aulas presenciais.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### Do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021 para o Ensino Fundamental e suas modalidades

**Art. 1º Regulamentar as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação - SMED,** referentes à adoção do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, em decorrência da Pandemia de Coronavírus - Covid-19, que definiu:

I. **implementar o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021,** correspondente a dois anos letivos, para assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e da Carga Horária mínima anual e garantir o desenvolvimento dos alunos nos anos letivos afetados pela Pandemia, conforme Lei nº 14.040/2020, Resolução CNE/CP nº 02/2020 e Resoluções CME nº 042/2020 e nº 046/2020;

II. estabelecer o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, como forma de **reordenamento da trajetória escolar** de todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental e suas modalidades em 2020 e todos os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Tempo de Aprendizagem - TAP II ao TAP V, matriculados em 2021;

III. o **início do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021,** em 22 de fevereiro de 2021, conforme Portaria Smed nº 031/2021 e o **término** em 29 de dezembro de 2021, conforme Calendário Escolar descrito na Portaria SMED nº 195/2021;

IV. a **carga horária total de 1.600** (mil e seiscentas) horas no Continuum Curricular 2020/2021, composto com 108h (cento e oito horas) executadas presencialmente no início do ano letivo 2020, 692h (seiscentas e noventa e duas horas) não executadas no ano letivo de 2020 e as 800h (oitocentas horas) correspondentes ao ano letivo de 2021;

V. o **desdobramento da carga horária** que compõe o Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, em **quatro unidades didáticas,** sendo as duas primeiras unidades referentes ao ano letivo de 2020 e as duas finais referentes ao ano letivo de 2021;

VI. aplicar a **carga horária mínima regular de 800h (oitocentas) horas, aos alunos matriculados em 2021,** no 1º ano do Ensino Fundamental e Tempo de Aprendizagem I - TAP I, conforme Calendário Escolar de 2021 e legislação vigente;

VII. alinhar o processo de **matrícula 2021 com o calendário escolar da Rede Estadual** de Ensino do Estado da Bahia para viabilizar a transição dos alunos entre as redes e assegurar a assistência pedagógica aos alunos, sem suspensão das atividades.

VIII. **estruturar o modelo de ensino e aprendizagem em períodos remoto, semipresencial (híbrido) e presencial,** conforme as condições sanitárias determinadas pelos órgãos competentes, com o desenvolvimento de variadas estratégias pedagógicas síncronas e assíncronas de aprendizagem;

IX. organizar um **currículo essencial** específico para o **Ciclo Emergencial Continuum Curricular** com objetivos e desenvolvimento que assegurem as expectativas de aprendizagem referentes aos anos letivos de 2020/2021, conforme a legislação do período e Referenciais Curriculares Municipais;

X. que a unidade de ensino poderia utilizar **diferentes estratégias de acesso aos conteúdos,** por meio de atividades pedagógicas síncronas e assíncronas, independente do modelo da oferta (remoto, híbrido ou presencial) com orientação pedagógica ao aluno e registro;

XI. instituir **sistemática de avaliação no Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021** amparada na perspectiva da avaliação diagnóstica, continuada e formativa, com priorização dos aspectos qualitativos, com ênfase na evolução dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento esperados ao longo do ciclo e critérios de verificação, acompanhamento e registro definidos e orientados pela Secretaria Municipal da Educação;

XII. estruturar pedagogicamente a oferta por meio do **Ciclo de Aprendizagem** nos anos letivos de 2020 e 2021, com a **Progressão Continuada** dos alunos ao final de cada ano, com registro na documentação escolar adotado o conceito PC (Progressão Continuada), em conformidade com a legislação vigente;

XIII. implementar **sistemática específica de registro dos processos pedagógicos,** comum a todas as unidades de ensino, das atividades e orientações aos alunos, realizadas ao longo do Continuum Curricular 2020/2021, para validação do ano letivo;

XIV. que os **registros dos processos e resultados das avaliações da aprendizagem,** na vigência do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021, terão orientações distintas das apresentadas nas Resoluções CME nº 014/2011 e nº 041/2013;

XV. acompanhar a **frequência escolar** do aluno por meio da realização e participação nas atividades pedagógicas síncronas e assíncronas ofertadas pelas unidades de ensino e professores, conforme proposta pedagógica descrita no Documento Orientador do Continuum Curricular 2020/2021 e suas alterações;

XVI. garantir ao aluno o **direito de realizar as atividades apenas de forma remota,** enquanto perdurar as restrições sanitárias e/ou em caso de comorbidades, mediante termo de compromisso assinado pelo responsável ou pelo aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos, conforme Res. CNE/CP nº 02 de 10 de dezembro de 2020;



**XVII.** determinar o **acompanhamento da infrequência** dos alunos pela ausência da participação nas atividades diversificadas síncrona e assíncronas, disponibilizadas e propostas pela unidade de ensino de forma remota, híbrida e presencial;

**XVIII.** utilizar a **Busca Ativa dos alunos**, com registro e protocolo de comunicação, nas ações e estratégias de combate ao abandono escolar e evasão, realizadas pelas unidades de ensino, em conformidade com a Resolução CME nº 08/2021;

**XIX.** assegurar aos alunos da **Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial** as mesmas estratégias de ensino e aprendizagem asseguradas aos alunos do Ensino Fundamental, com as adaptações necessárias ao público atendido;

**XX.** que os alunos da Educação de Jovens e Adultos, matriculados no Continuum Curricular 2020/2021, cumprirão o **currículo essencial correspondente aos Tempos de Aprendizagem** em consonância com as diretrizes da EJA, dispostas na Resolução CME nº 041/2013;

**XXI.** assegurar aos alunos **público-alvo da Educação Especial**, o direito às diversificadas estratégias de aprendizagem utilizadas ao longo do Continuum Curricular 2020/2021, com elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual - **PDI**, para o acompanhamento pedagógico de modo a contemplar as reais necessidades dos alunos, conforme Portaria SMED nº 257/2020;

**XXII.** **regularizar a vida escolar** dos alunos matriculados em 2020, em **regime de Progressão Parcial**, sem implicação da carga horária do Continuum Curricular 2020/2021, conforme Portaria SMED nº 081/2020;

**XXIII.** reestruturar a oferta de **Regularização de Fluxo Escolar** especificamente no contexto do Continuum Curricular 2020/2021, para organizar e viabilizar a trajetória escolar dos alunos matriculados em 2020 e 2021, em conformidade com a Resolução CME nº 032/2015;

**XXIV.** reorientar a oferta regular do **Ensino Integral em Tempo Integral em 2021**, para viabilizar o funcionamento das turmas conforme os protocolos sanitários e adequar proposta pedagógica da Secretaria Municipal da Educação para o Continuum Curricular 2020/2021;

**XXV.** que a unidade de ensino deverá **registrar em todos os Históricos Escolares** expedidos, os resultados das avaliações da aprendizagem, a carga horária de acordo com a matriz curricular do Continuum Curricular 2020/2021 e a base legal: Lei Federal nº 14.040/2020, a Lei nº 14.218/2021, a Resolução CNE/CP nº 02/2020, a Resolução CNE/CP nº 02/2021 e a presente Resolução; e

**XXVI.** que a unidade de ensino deverá **imprimir os registros de acompanhamento pedagógico** dos alunos realizados em instrumentos e sistemas disponibilizados e arquivar, conjuntamente com a cópia da Ata de Resultados Finais, na Pasta Individual de cada aluno matriculado em 2020 e em 2021.

**Parágrafo único.** Os alunos oriundos de outras redes, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em 2021, deverão ter registradas no seu histórico escolar, as informações da unidade de ensino na qual ele concluiu o ano letivo de 2020.

#### Do ano letivo da Educação Infantil

**Art. 2º.** Estabelecer que as crianças matriculadas em 2021 na Educação Infantil, não estão sujeitas ao Continuum Curricular 2020/2021, em atendimento a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e a Resolução CNE nº 02/2020, que **dispensou a reposição da carga horária** não executada em 2020, cabendo no ano letivo de 2021:

I. acesso às atividades não presenciais síncronas e assíncronas, desde que atendidas **às orientações pediátricas quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação** e orientações pedagógicas, conforme Lei 14.040/2020 e Resoluções CNE nº 02/2020 e 02/2021 e Resolução CME nº 046/2020.

II. **adequação à faixa etária da criança das orientações e atividades não presenciais**, priorizando as atividades de estímulo cognitivo e socioemocional e experiências lúdicas com espaços para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas, conforme propostas no Referencial Curricular Nossa Rede - Educação Infantil; e

III. **orientação e registro no Relatório de Desenvolvimento da Criança da Educação Infantil, excepcionalmente se referindo ao ano letivo de 2021**, da Lei nº 14.040/2020, Resolução CNE/CP nº 2/2020, Resolução CME nº 042/2020, e a presente Resolução.

#### Capítulo III

##### Das recomendações para recomposição das aprendizagens

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal da Educação deverá elaborar e implementar **políticas educacionais visando a recomposição das aprendizagens dos alunos a partir do ano letivo 2022, considerando:**

I. os eixos: **currículo, acompanhamento, avaliação e formação continuada;**

II. os **diversos formatos de execução:** remoto, híbrido, presencial e estratégias de ensino;

III. que será destinada a todos os segmentos e modalidades de ensino, observando as especificidades de cada oferta, o contexto familiar e situação individual dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

IV. **escuta das equipes pedagógicas** das unidades de ensino, gerências regionais e dos órgãos de controle.

V. **avaliação diagnóstica** dos alunos e acompanhamento e avaliação **ao longo do ano letivo visando**

**o replanejamento das ações, caso necessário;**

VI. **formação continuada** voltada para o ensino com novas tecnologias e metodologias de aprendizagem deverá ocorrer para toda a equipe pedagógica da unidade de ensino e das gerências regionais;

VII. a oferta de **materiais de suporte e apoio pedagógico para a realização das atividades síncronas e assíncronas** deverão ser disponibilizados aos professores e às unidades de ensino de modo a permitir o planejamento e a diversificação das estratégias de ensino aliadas ao uso das tecnologias;

VIII. a **Busca Ativa dos alunos** e a articulação com as famílias e órgãos de proteção à infância;

IX. a necessária comunicação e orientação antecipada às unidades de ensino das ações pedagógicas e operacionais planejadas para 2022 pela Secretaria Municipal da Educação;

X. a articulação da Secretaria Municipal da Educação com a Secretaria Municipal de Saúde para elaborar protocolos sanitários para as turmas de educação infantil e ensino fundamental que funcionam em tempo integral.

#### Disposições finais

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Educação deverá emitir **normas e documentos complementares** para orientar a Rede Pública Municipal de Ensino e assegurar o registro e os procedimentos de finalização do Ciclo Emergencial Continuum Curricular 2020/2021.

**Art. 5º** Os **protocolos sanitários** também deverão ser observados no planejamento do ano letivo de 2022.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal da Educação deverá prever no **planejamento do ano letivo de 2022, estratégias diversificadas de execução, considerando diferentes cenários de funcionamento remoto, híbrido ou presencial.**

**Art. 7º** É **dever do órgão central, gerências regionais e da unidade de ensino ter sob sua guarda toda legislação exarada referente ao período do Continuum Curricular 2020/2021**, no âmbito federal e municipal.

**Art. 8º** O Conselho Municipal da Educação poderá emitir, caso necessário, documentos e normas complementares sobre os assuntos tratados nesta Resolução.

**Art. 9º.** A presente Resolução encerra o Regime Especial na Rede Pública Municipal de Ensino referente aos anos letivos afetados pela Pandemia, definido pela Resolução CME nº 42/2020.

**Art. 10.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho Pleno em 01 de dezembro de 2021

Homologação

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente do CME e Conselheira Relatoria

**RITA DE CÁSSIA NATIVIDADE DOS SANTOS**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**  
Presidente da Câmara de Direito Educacional

**BASS CHEIVA NUCINKIS**  
Presidente da Câmara de Ensino e Planejamento Educacional

**Conselheiros:** Adenildes Teles de Lima, Bass Cheiva Nucinkis, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Juçara Rosa Santos de Araújo, Liana d'Afonseca Pedreira, Rita de Cássia Natividade Santos, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Edna Rodrigues de Souza, Gilsara de Souza Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Ronildes Guimarães Hamburgo, Walkyria Amaral Freire Rodamilans.

#### RESOLUÇÃO Nº 033/2021

Institui o Núcleo de Pesquisa, Estudos e Memória Edvaldo Boaventura - NUPEMEB do Conselho Municipal de Educação de Salvador - CME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064 de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea II, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

#### RESOLVE:

Instituir o Núcleo de Pesquisa, Estudos e Memória Edvaldo Boaventura - NUPEMEB/CME, parecer nº

045 com funcionamento e atuação vinculado ao Conselho Municipal de Educação de Salvador - CME que tem por finalidade organizar, estruturar e ampliar o acervo referente à legislação educacional do município do Salvador e o fomento à pesquisa e estudos referentes à história e memória da Educação Municipal.

**OBJETIVO**

O Núcleo de Pesquisa, Estudos e Memória Edvaldo Boaventura - NUPEMEB, como parte integrante do Conselho Municipal de Educação - Salvador-Ba, O NUPEMEB tem o objetivo de organizar, estruturar e ampliar o acervo referente à legislação educacional do município do Salvador e o fomento à pesquisa e estudos referentes à memória da Educação Municipal.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I. Desenvolver estudos da legislação educacional brasileira e seus desdobramentos no âmbito municipal.

II. Prestar assessoria técnica aos membros do Conselho Municipal de Educação, referente à memória da legislação educacional.

III. Realizar pesquisa e estudos sobre a memória da educação municipal de Salvador.

IV. Construção de inventários, catálogos, cadastros, ementários, bibliografias temáticas, analíticas, resumidas e ou comentadas.

V. Criação de um banco de dados temáticos digital utilizando fontes bibliográficas e documentais, estatísticas e imagens de fontes não bibliográficas tais como fotografias, plantas físicas, paisagens, materiais didáticos, artefatos físicos, entre outros.

VI. Estabelecimento de uma articulação e parceria com pesquisadores de universidades e de outras instituições para alimentação dos catálogos e cadastros e para a recolha de materiais para os diversos bancos de dados;

VII. Realização de atividades de formação relacionadas com as suas áreas temáticas e ou metodologias utilizadas, no âmbito da documentação e acervos.

A constituição do **Núcleo de Pesquisa, Estudos e Memória Edvaldo Boaventura - NUPEMEB** vem consolidar a ação de pesquisa que vem sistematicamente refletindo e produzindo informações sobre educação na Bahia, e em especial na cidade do Salvador, sendo assim, tem por atribuição:

I. elaborar, executar, monitorar e avaliar o Planejamento Anual do NUPEMEB;

II. elaborar, anualmente, cronogramas de trabalho;

III. Produzir caderno de legislação educacional atualizado para subsidiar as ações do CME;

IV. produzir material documental para a memória da educação de Salvador, constituído também por entrevistas a pessoas que tiveram ou têm um significado relevante para a memória da educação de Salvador;

V. produzir e divulgar material acadêmico sobre a Memória da educação municipal de Salvador, por meio de produção científica (artigos, boletins) e a promoção de colóquios, seminários destinados a pesquisadores(as), educadores(as) com afinidade a temática, com base em pesquisa documental;

VI. produzir eventos e iniciativas culturais e acadêmicas que digam respeito à memória da educação municipal, por demanda do poder executivo e por iniciativa própria;

VII. assessorar iniciativas relacionadas à construção da memória de outros conselhos municipais, principalmente os que integram o polo da região metropolitana de Salvador;

VIII. estabelecer redes de intercâmbio acadêmico e cooperação com instituições ou grupos de pesquisa que desenvolvam trabalhos análogos;

IX. Responder a demandas internas e externas relativas a suas finalidades específicas.

Aprovado pelo Conselho Pleno em 03 de dezembro de 2021

Homologação

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do CME

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**

**CARLOS EDUARDO CARVALHO DE SANTANA**

Conselheiros Relatores

**RITA DE CÁSSIA NATIVIDADE SANTOS**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**

Presidente da Câmara de Direito Educacional

**BASS CHEIVA NUCINKIS**

Presidente da Câmara de Ensino e Planejamento Educacional

**Conselheiros:** Adenildes Teles de Lima, Juçara Rosa Santos de Araújo, Liana d'Afonsêca Pedreira, Ailton Alves de Moura, Edna Rodrigues de Souza, Gilsara de Souza Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Ronildes Guimarães Hamburgo e Walkyria Amaral Freire Rodamilans.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

**PORTARIA Nº 106/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor Silas Pereira Muller, matrícula 3142222, Motorista de Gabinete, Grau 50 para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias do titular, Soraia Santos de Azevedo, matrícula 3152140.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**

Secretário

**PORTARIA Nº 107/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora Noana Souza Caires, matrícula 3161812, Subcoordenador II, Grau 53 para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral da Diretoria de Esporte e Lazer, grau 58, em substituição por motivo de férias do titular, Felipe Lucas de Lima e Silva, matrícula 3158145.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**

Secretário

**PORTARIA Nº 108/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora Ana Caroline do Nascimento Oliveira, matrícula 3158691, Oficial de Gabinete, grau 50, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55 em substituição por motivo de férias do titular, Rosana Baltazar Correia, matrícula 3158170.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**

Secretário

**PORTARIA Nº 109/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora Joseane Teles da Silva, matrícula 3158314, Subcoordenador II, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em

Comissão de Coordenador II, grau 54 em substituição por motivo de férias do titular Renata Santana Pitanga Fontal, matrícula 3152139.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 110/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula 3120124, Secretária de Gabinete, grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54 em substituição por motivo de férias do titular, Cintia de Castro Braga, matrícula 3153854.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 111/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor Carlos Adriano Rodrigues da Silva, mat.3153220, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral da Diretoria de Proteção Social Especial, grau 58, por motivo de férias do titular a servidora Kelly Barbosa Figueiredo Moraes, matrícula 3158204.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 112/2021**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora Margarete Chaves Machado ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Fundo II, grau 55, por motivo de férias do titular Ana Cristina Anes de Jesus, matrícula 3027134.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 29 de dezembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2020, de 14/09/2020, publicado no DOM nº 7.798, de 26/09/2020.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto:

15.451.0010.113700 - Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas -SEINFRA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, em 30 de dezembro de 2021.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

**ANEXO A PORTARIA Nº 114/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES			
521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52002 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
610002 – UG SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
61002 –SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
15.451.0010.113700	33.90.48	0.1.00	5.000,00
15.451.0010.113700	33.90.48	0.1.00	3.394,26
<b>TOTAL</b>			<b>8.394,26</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 283/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 35472/2019 de 06/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2016-SEDUR/CLA/LU-158**, publicada no DOM nº 6.739, através da portaria nº 433/2016, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (CEMITÉRIO DO CAMPO SANTO)**, inscrita no CNPJ: nº 15.153.745/0004-00, para os SERVIÇOS FUNERÁRIOS, contemplando Área de Sepulturas (lúcios, gavetas, jazigos, ossuários e mausoléus) e para o Forno Crematório que foi devidamente licenciado através da Licença de Alteração nº 2019-SEDUR/CLA/LA-02, com área construída de 40.632,88 m<sup>2</sup> e área total de 62.793,49m<sup>2</sup>, situado no Largo do Campo Santo, Federação, coordenadas geográficas 12º59'51,46" S e 38º30'55,19" O; 12º59'57,05" S e 38º30'59,32" O; 13º00'03,07" S e 38º31'01,36" O; 13º59'04,21" S e 38º30'04,21" O; 13º00'01,73" S e 38º30'57,02" O; 12º59'57,06" S e 38º30'54,50" O; 12º59'59,54" S e 38º30'53,40" O; 12º59'56,65" S e 38º30'49,93" O; 12º59'52,8" S e 38º30'49,19" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes:**

- I. Manter a SEDUR informada caso ocorra qualquer alteração, acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente, expansão, ativação/ou desativação de atividades ou na área construída do cemitério, durante vigência desta licença;
- II. Manter sempre atualizados Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios;
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações, devendo manter sempre atualizado, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- IV. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério sobre o protocolo do Ministério da Saúde e recomendações das Secretarias Estaduais e Municipais, sobre o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com fotos;
- V. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério com foco na

capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e manejo de resíduos sólidos (não humanos e humanos) provenientes da exumação. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com fotos;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta licença, relatórios da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação destes, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas e registros fotográficos. Os resíduos sólidos humanos e não humanos resultantes da exumação dos corpos deverão ser armazenados em abrigo específico, ter destinação ambiental e sanitariamente adequada;

VII. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta licença, relatório com fotos das ações de limpeza das canaléticas de condução das águas pluviais bem como limpeza e manutenção das caixas de passagem das mesmas;

VIII. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta licença, laudo de amostragem da chaminé do incinerador do Crematório, para os seguintes elementos: (Material Particulado, SO<sub>x</sub>, NO<sub>x</sub>, CO, CO<sub>2</sub>, HF, HCl, CN (Cianeto), Dioxinas e Furanos), com análise conclusiva acompanhada da ART do profissional responsável;

IX. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta licença, relatório de amostragem dos pontos de Monitoramento Ambiental da Análise Microbiológica das águas subterrâneas; para os seguintes elementos: (origem fecal, Clostridium (sulfito redutores)), perfringens, bactérias, Colifagos e Salmonelas, bactérias heterotróficas aeróbias, anaeróbias, lipolíticas e Proteolíticas, Coliformes totais, Coliformes fecais, Condutividade elétrica, pH, Amônia NH<sub>4</sub><sup>+</sup>, Nitrito NO<sub>2</sub><sup>-</sup>, Nitroto, Bicarbonatos, Cloreto, Sódio e Cálcio, Ferro, Alumínio, Chumbo, Zinco, Metais pesados, Formol, Formaldeído, Metano, Arsênico, Solventes), com análise conclusiva acompanhada da ART do profissional responsável.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 284/2021

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1051 2021 de 14/01/2021,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/LU-121**, publicada no DOM nº 7.123, através da Portaria nº 292/2018 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **OFICINA MECÂNICA TABAJARA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 14.738.645/0001-30 com de 225,00 m<sup>2</sup> de área construída em terreno de 1.928,82 m<sup>2</sup>, situada na Travessa Doutor Ladislau Cavalcanti, nº 630-B, Pau Miúdo, neste município, para **oficina de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** sob as coordenadas geográficas 12°57'34,32"S e 38°28'43,98"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório anualmente;

III. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação no diário, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I;

IV. Apresentar, semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I (óleo usado, embalagens plásticas, filtros, estopas, etc);

V. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo mantê-lo em seus arquivos para fins de fiscalização;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com foto;

VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR portal de serviços/formulários, devendo apresentar à PMS/SEDUR semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Os prazos para o cumprimento dos condicionantes fixados nas licenças ambientais, bem como os respectivos prazos de validade, serão contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200831	25168/21	BITTENCOURT & MUTTI COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BAR E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA 34.818.727/0001-00	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	28/12/2021

Salvador, 29 de DEZEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 261/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ACENISIA RODRIGUES SOUZA DE AZEVEDO	PR59111/2021	T488802445	INDEFERIDO
ADAILTON DOS SANTOS	PR58777/2021	T422103172	INDEFERIDO
ADEMARIO JOSE DA COSTA	PR58161/2021	T499002407	INDEFERIDO
AILTON NUNES MASCARENHAS	PR58539/2021	T393500262	INDEFERIDO
ALANA ALEXIA ANGUIA LOURO	PR59062/2021	R005816294	INDEFERIDO
ANA ANGELICA QUEIROZ DE CASTRO	PR57665/2021	T490716254	INDEFERIDO
ANDERSON LUIS BRITO DA CONCEICAO	PR58071/2021	T899903358	INDEFERIDO
ANDRE VIEIRA FREIRE	PR58246/2021	R005823943	INDEFERIDO
ANGELINA PEREZ LEIRO	PR58426/2021	T429003230	INDEFERIDO
ANISIO VIEIRA FILHO	PR57767/2021	M000098877	INDEFERIDO
ANTENOR VIEIRA BORGES NETO	PR57418/2021	T929600027	INDEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO ARAUJO SANTOS	PR58133/2021	M000098045	INDEFERIDO
ARIANA CERQUEIRA PEREIRA CARDOSO	PR57873/2021	T892702454	INDEFERIDO
ARIEL SANTOS PEREIRA	PR59143/2021	T427702912	INDEFERIDO
ARLAN CARLOS COSTA PEREIRA	PR57529/2021	R005836159	INDEFERIDO
ARLINDO LIMA JUNIOR	PR58596/2021	T489601502	INDEFERIDO
BEATRIZ MASCARENHAS SILVA	PR58877/2021	T434200418	INDEFERIDO
BRAVO LOCACOES LTDA	PR59139/2021	T444102923	INDEFERIDO
CAMILA SANTOS SILVA	PR57566/2021	T499002368	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58774/2021	R005846741	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58760/2021	R005867374	INDEFERIDO
CRISOLITO ASSIS DE OLIVEIRA	PR57991/2021	T892702131	INDEFERIDO
CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	PR57592/2021	T490715817	INDEFERIDO
EDILSON SALES JUNIOR	PR58052/2021	T924205668	INDEFERIDO
EDINALVA COSTA MOREIRA	PR58288/2021	T444102460	INDEFERIDO
ELIEL SANTIAGO SANTOS	PR57520/2021	M000097387	INDEFERIDO
ELISA VALDELICE DA CONCEICAO GOIS	PR58415/2021	T948602644	INDEFERIDO
ELTON LINTON OLIVEIRA MAGALHAES	PR57453/2021	T434200422	INDEFERIDO
ENIZABETE ALVES DA SILVA AVILS	PR57841/2021	T428100372	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DA HORA	PR57775/2021	M000081138	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DA HORA	PR57784/2021	M000051183	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DA HORA	PR57802/2021	T932903243	INDEFERIDO
FABIANO JOSE DE CARVALHO	PR58846/2021	M000101311	INDEFERIDO
FABIO EDUARDO SANTANA DE CARVALHO	PR58959/2021	M000075129	INDEFERIDO
FABIO MIRANDA ROCHA	PR58198/2021	T497107330	INDEFERIDO
FABIO VIEIRA DE QUADROS	PR59161/2021	T234002320	INDEFERIDO
FERNANDO SANTOS VEIGA	PR57283/2021	T892702332	INDEFERIDO
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	PR57598/2021	T948602614	INDEFERIDO
GABRIEL MARCELO SANTOS GONCALVES	PR59049/2021	T067004660	INDEFERIDO
GENIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS	PR57355/2021	T497303468	INDEFERIDO
GEOVANDE ALVES BRITO CARVALHO	PR58897/2021	R005822522	INDEFERIDO
GERALDO CEZAR TEMER	PR57735/2021	T069003990	INDEFERIDO
GILVANDRO SOARES DO BOM CONSELHO	PR58741/2021	M000099369	INDEFERIDO
GLAUCIA SOUZA DA SILVA	PR58769/2021	T490716788	INDEFERIDO
HELENARIO PINTO DE JESUS	PR57386/2021	T440700011	INDEFERIDO
HUGO ALVES GOMES	PR57924/2021	T395500329	INDEFERIDO
ISMAEL MOREIRA CALAZANS	PR57896/2021	T444102947	INDEFERIDO
ISRAEL ARISTIDES DE CARVALHO	PR58053/2021	R005847199	INDEFERIDO
JAIME LIMA PEREIRA	PR58509/2021	T499002555	INDEFERIDO
JEFFERSON BATISTA SIMOES	PR57489/2021	T143001812	INDEFERIDO
JOAO DANIEL SANTOS DANTAS MARTINS	PR57908/2021	M000096947	INDEFERIDO
JONATAS GUEDES MOURA PENINE	PR58850/2021	T483700482	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JONATAS SANTOS	PR58059/2021	R005831087	INDEFERIDO
JOSE ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	PR58679/2021	R005723094	INDEFERIDO
JOSE ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	PR58686/2021	R005708445	INDEFERIDO
JOSE BASTOS MALHEIRO JUNIOR	PR58002/2021	R005785483	INDEFERIDO
JOSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA LEAO	PR58992/2021	R005743461	INDEFERIDO
JOSE EDUARDO SANTOS	PR57726/2021	R005830922	INDEFERIDO
JOSE JESUS DA SILVA	PR58039/2021	T143103337	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DE JESUS GRIGORIO	PR57499/2021	T899903338	INDEFERIDO
JOSEVAL ARAUJO DA PAIXAO	PR57427/2021	T395500636	INDEFERIDO
JOSEVAL DIAS DA CONCEICAO	PR58795/2021	T401107575	INDEFERIDO
JUCILENE DANTAS SOUSA	PR58032/2021	T425500256	INDEFERIDO
JULIANA ARAUJO FERNANDES TEIXEIRA	PR58765/2021	M000097407	INDEFERIDO
JULIO CESAR SANTOS BARBOSA	PR58191/2021	M000098325	INDEFERIDO
KAMILA SILVA DE N OLIVEIRA	PR58826/2021	T492500931	INDEFERIDO
KATIA CRISTINA LUTTIGARDS RIBEIRO	PR58185/2021	T430501843	INDEFERIDO
LAIS SANTOS LEITE	PR58786/2021	T487500428	INDEFERIDO
LEIDIDAIANE DOS SANTOS NEGRAO	PR57306/2021	T143001818	INDEFERIDO
LITORAL NORTE C DE P ALM LTDA	PR58973/2021	R005826760	INDEFERIDO
LORENY CARDOSO DE MELO	PR59153/2021	T438300905	INDEFERIDO
LUCAS ALMEIDA ALCANTARA DOS SANTOS	PR59025/2021	M000098887	INDEFERIDO
LUCIANO OLIVEIRA DAS MERCES	PR57709/2021	T067004201	INDEFERIDO
LUCIVALDO DOS REIS DE JESUS	PR58730/2021	M000100414	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO DIAS	PR58245/2021	T393601719	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA	PR58309/2021	T121000201	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA	PR58324/2021	T932906834	INDEFERIDO
LUIZ ANTONOR MURICY CARDOSO	PR58923/2021	M000100143	INDEFERIDO
LUIZ ANTONOR MURICY CARDOSO	PR58930/2021	T143001768	INDEFERIDO
LYSE COSTA DUBE	PR59044/2021	T948603327	INDEFERIDO
MAICON DOS SANTOS CERQUEIRA	PR57541/2021	R005841681	INDEFERIDO
MARCIANO JESUS DA ANUNCIACAO	PR58455/2021	T489601038	INDEFERIDO
MÁRCIO AUGUSTO ANDRADE SAMPAIO	PR58859/2021	T067004261	INDEFERIDO
MARCOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA	PR58147/2021	M000101351	INDEFERIDO
MARIA IDALECE DE ALBUQUERQUE MEDRADO	PR59080/2021	T484000357	INDEFERIDO
MARLENE ALCANTARA VILASBOAS	PR58809/2021	M000098163	INDEFERIDO
MATHEUS FARIAS SANTOS	PR58151/2021	T930601861	INDEFERIDO
MAYLING NG URRUTIGARAY	PR58813/2021	M000073179	INDEFERIDO
MILSON CARVALHO QUADROS JUNIOR	PR58575/2021	T947901615	INDEFERIDO
MONIQUE OLIVEIRA NETO MACHADO	PR58948/2021	T947501328	INDEFERIDO
MURILO SILVA TRINDADE	PR58237/2021	M000098564	INDEFERIDO
PEDRO PAULO MEGALE AMORIM	PR58278/2021	T947600907	INDEFERIDO
PETULIA FABIANA E SILVA	PR57370/2021	T391800463	INDEFERIDO
POLYANNA BISET PRIATICO OLIVEIRA	PR57009/2021	T143001662	INDEFERIDO
RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIOR	PR58782/2021	R005829560	INDEFERIDO
RAIMUNDO MAIA GUIMARAES JUNIOR	PR57703/2021	T489600756	INDEFERIDO
RAIR SOUSA OLIVEIRA	PR58173/2021	T490716422	INDEFERIDO
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	PR59110/2021	R005829173	INDEFERIDO
REINAN SANTOS REIS	PR57410/2021	F001486580	INDEFERIDO
RODRIGO PASSOS SILVA	PR59137/2021	T495902285	INDEFERIDO
ROQUE DA CONCEICAO	PR57859/2021	M000097809	INDEFERIDO
RUY MARVIN FERREIRA OLIVEIRA	PR57578/2021	M000100359	INDEFERIDO
SANDRA INEZ PEREIRA DOS SANTOS	PR58214/2021	M000092431	INDEFERIDO
SERAFIN SILVA LOPEZ	PR58995/2021	T915701263	INDEFERIDO
SIDNEY RANGEL DOS SANTOS SILVA	PR58585/2021	R005824820	INDEFERIDO
STENIO COUTO SOUSA	PR57823/2021	R005705373	INDEFERIDO
UBIRAJARA ROMUALDO DE LIMA	PR57464/2021	M000101378	INDEFERIDO
UMBELINO DOS SANTOS JUNIOR	PR57292/2021	T074507313	INDEFERIDO
VALDECI ARAUJO REIS	PR59083/2021	T143000892	INDEFERIDO
VINICIUS SOARES ALVES CONCEICAO	PR57833/2021	T946001546	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR57957/2021	F001485958	INDEFERIDO
WESLEY GRIZOSTOM OLIVEIRA COELHO	PR57525/2021	T393500251	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	PR57880/2021	R005820496	INDEFERIDO
WYANA SANTOS PASSOS REIS	PR59008/2021	T395500498	INDEFERIDO
YCARO CARVALHO SILVA	PR58562/2021	R005824170	INDEFERIDO
YURE CARDOZO MACEDO	PR58380/2021	T142900261	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58445/2021	R005761808	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58452/2021	R005735343	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58467/2021	R005688823	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58470/2021	R005617464	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR57533/2021	R005737507	INDEFERIDO
ANDREA REGINA PINHEIRO	PR58866/2021	R005825338	DEFERIDO
CARLOS ANDRADE GIRON	PR57915/2021	R005818646	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	PR56298/2021	R005845492	DEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES S NUNES LTDA	PR56319/2021	R005841436	DEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES S NUNES LTDA	PR58482/2021	R005856340	DEFERIDO
DILSON VALIENSE ARAUJO	PR58400/2021	T897300830	DEFERIDO
EDIELSON MARQUES DE OLIVEIRA	PR58112/2021	R005836658	DEFERIDO
HELENA GOMES DA CUNHA	PR57608/2021	T444102542	DEFERIDO
LUANA GONZAGA DA SILVA	PR58696/2021	M000096520	DEFERIDO
MARCIA FERRAZ PINTO	PR58645/2021	T483700592	DEFERIDO
MARCIO MENDONCA CRUZ	PR56813/2021	T490714833	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS FERREIRA DIAS	PR58353/2021	R005815738	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS FERREIRA DIAS	PR58357/2021	R005815652	DEFERIDO
MARILIA SANTA RITA DE OLIVEIRA	PR59125/2021	T947501307	DEFERIDO
MARLENE DA SILVA SANTOS	PR58158/2021	T073806207	DEFERIDO
MASFLOG TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI	PR58871/2021	R005826874	DEFERIDO
MAURICIO NOGAROTO DA SILVA	PR58379/2021	T395500514	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR58014/2021	T443100408	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR57557/2021	R005842884	DEFERIDO
RAIMUNDO CUNHA CAVALCANTE	PR58558/2021	T391800361	DEFERIDO
SAMARA DE SOUZA FERREIRA	PR56312/2021	R005848953	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR58709/2021	R005826324	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR58728/2021	R005830429	DEFERIDO
VAGNER PEREIRA DA SILVA	PR57349/2021	T423901570	DEFERIDO
VITALMED SER EMERG MEDICAL LTDA	PR59072/2021	R005818533	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR59100/2021	R005820576	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº 12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 262/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADASILMA ARAUJO PINTO	PR57538/2021	R005653485	INDEFERIDO
AGNALDO CRUZ DAS MERCES	PR58546/2021	T395500476	INDEFERIDO
ALESANDRO DA CUNHA ANDRADE	PR57926/2021	T234002310	INDEFERIDO
ALEX BANDEIRA SANTOS	PR57343/2021	R005815975	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS DOS SANTOS	PR57792/2021	T891504329	INDEFERIDO
ANDREIA SILVA GONÇALVES	PR58188/2021	T932906811	INDEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO ARAUJO SANTOS	PR58138/2021	T401106652	INDEFERIDO
AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA	PR59131/2021	T947800642	INDEFERIDO
ARLINDO LIMA JUNIOR	PR58597/2021	M000080988	INDEFERIDO
BIANCA CRUZ DE MACEDO	PR59147/2021	T932906778	INDEFERIDO
BRAULIO SILVA VILLARES BARRAL	PR57751/2021	R005818483	INDEFERIDO
CARLA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	PR57412/2021	M000098417	INDEFERIDO
CID NUNESMAIA FILHO	PR57652/2021	M000098354	INDEFERIDO
CINTIA NOBRE DE SOUZA	PR57406/2021	T930601869	INDEFERIDO
CLAUDINEI SANTOS TEIXEIRA	PR57811/2021	T899802550	INDEFERIDO
DANIEL REGIS DE FRANCA	PR56502/2021	R005834677	INDEFERIDO
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA PASSOS	PR56257/2021	R005832303	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDNEI CARVALHO NEVES	PR56973/2021	R005816961	INDEFERIDO
ELIELSON CONCEICAO SANTOS	PR57834/2021	R005826784	INDEFERIDO
ELISA VALDELICE DA CONCEICAO GOIS	PR58417/2021	M000099035	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DA HORA	PR57778/2021	M000054354	INDEFERIDO
EVA CAROLINA MELO DE MENEZES	PR57505/2021	T393601076	INDEFERIDO
EVERALDO DE JESUS CONCEICAO	PR57321/2021	T494700315	INDEFERIDO
EVLASIO IMBASSAHY DIAS	PR57544/2021	T892702064	INDEFERIDO
FABRICIO VILA HENRIQUE DOS SANTOS	PR57461/2021	M000095254	INDEFERIDO
FERNANDA PINHEIRO CUNHA	PR58106/2021	T948602084	INDEFERIDO
HERMINIUS FRANCA DE OLIVEIRA	PR56849/2021	R005836160	INDEFERIDO
JEANDERSON DOS SANTOS SANTOS	PR58064/2021	R005836435	INDEFERIDO
JÉSSICA JESUS DE ANDRADE NASCIMENTO	PR58586/2021	T067004584	INDEFERIDO
JOAO CEZAR CANTOLINO BRITTO	PR57969/2021	R005823400	INDEFERIDO
JOAO PAULO SILVA AZEVEDO	PR58036/2021	M000096277	INDEFERIDO
JOSE ADALIO DE ALMEIDA AZEVEDO	PR58016/2021	M000094365	INDEFERIDO
JOSE BASTOS MALHEIRO JUNIOR	PR57993/2021	T488100341	INDEFERIDO
JOSE LAZARO CORREIA JABAR	PR57864/2021	T947201536	INDEFERIDO
JOSEVAL ARAUJO DA PAIXAO	PR57391/2021	R005818587	INDEFERIDO
JOSIEL MENDES DA SILVA	PR56856/2021	T436301023	INDEFERIDO
KATIA CRISTINA LUTTIGARDS RIBEIRO	PR58183/2021	T932906855	INDEFERIDO
LUANA COSTA SANTOS	PR58169/2021	T391400212	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA	PR58312/2021	T395500404	INDEFERIDO
MARCELO TEODORO DA SILVA	PR58159/2021	R005810877	INDEFERIDO
MARIA JACYRA DE VASCONCELLOS LEAL	PR56958/2021	T066507110	INDEFERIDO
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PR57911/2021	R005852665	INDEFERIDO
MATEUS SANTOS MENDES	PR58187/2021	T423100907	INDEFERIDO
MATHEUS FARIAS SANTOS	PR58115/2021	T444002343	INDEFERIDO
MURILO SILVA TRINDADE	PR58238/2021	M000098965	INDEFERIDO
NESTOR PEREIRA DE SOUZA FILHO	PR58429/2021	T947201560	INDEFERIDO
OLIVIA MARIA MENDES DOREA	PR57558/2021	T497303656	INDEFERIDO
PEDRO JORGE FRANCA SANTOS	PR59157/2021	T143002218	INDEFERIDO
PEDRO PAULO MEGALE AMORIM	PR58281/2021	R005712211	INDEFERIDO
RENATA FERRO BARRETTO DE ARAUJO	PR58453/2021	M000098809	INDEFERIDO
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	PR57357/2021	T234002355	INDEFERIDO
RICARDO ANDRADE SACRAMENTO	PR56994/2021	T067004192	INDEFERIDO
ROBSON GUARDA DOREA	PR56933/2021	M000099822	INDEFERIDO
ROSEANA PENALVA SAMPAIO FALLACE	PR58576/2021	R005822994	INDEFERIDO
TAMIRES SANTOS SILVA	PR57522/2021	M000087881	INDEFERIDO
TASS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PR57374/2021	M000097722	INDEFERIDO
TIAGO SANTOS DE JESUS	PR57593/2021	T423100933	INDEFERIDO
VANESSA IDELFONCIO CIRILO	PR58382/2021	T391800293	INDEFERIDO
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	PR57315/2021	M000096325	INDEFERIDO
WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	PR57878/2021	R005784683	INDEFERIDO
WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	PR57882/2021	T143101668	INDEFERIDO
YCARO CARVALHO SILVA	PR58563/2021	R005824380	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58456/2021	R005724043	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58468/2021	R005611775	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58473/2021	R005609459	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58448/2021	T488801263	INDEFERIDO
ALAN MATOS LIMA	PR58212/2021	R005823955	DEFERIDO
ANA ANGELICA QUEIROZ DE CASTRO	PR57670/2021	T947901418	DEFERIDO
ARIOSVALDO SOUZA SILVA	PR57891/2021	R005831280	DEFERIDO
ARIOSVALDO SOUZA SILVA	PR57897/2021	R005818537	DEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR57694/2021	T904506600	DEFERIDO
CARLOS ANDRADE GIRON	PR57919/2021	R005821094	DEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES S NUNES LTDA	PR58486/2021	R005852540	DEFERIDO
DERCEVAL SANTOS DO NASCIMENTO	PR57824/2021	T484000328	DEFERIDO
EDIELSON MARQUES DE OLIVEIRA	PR58114/2021	R005836417	DEFERIDO
FABIO SANTOS BELTRAO	PR58437/2021	T946001551	DEFERIDO
GIOVANI DA SILVA MENDES	PR57679/2021	T438300882	DEFERIDO
IGOR ALVES REIS	PR57446/2021	T915702938	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOCIMAR VITORIO DOS SANTOS	PR57486/2021	M000097455	DEFERIDO
LUIZ DE CAIRES PEREIRA	PR57746/2021	T948601810	DEFERIDO
UELSON MOTA LORDELO	PR58410/2021	T946001268	DEFERIDO
WALTER BASTOS FILHO	PR56303/2021	R005849721	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 260/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADELMO LUIS DE JESUS	PR58155/2021	M000096962	INDEFERIDO
ADEMARIO JOSE DA COSTA	PR58160/2021	R005823421	INDEFERIDO
ADENIR NONATO DOS SANTOS	PR57169/2021	T430502273	INDEFERIDO
ADILSON SILVA DOS SANTOS	PR58232/2021	R005847606	INDEFERIDO
ADIMILTON PEREIRA BASTOS	PR58037/2021	T947601870	INDEFERIDO
AGNALDO PASSINHO JUNIOR	PR58469/2021	T924206019	INDEFERIDO
ALBERTO ANDRADE DE CERQUEIRA	PR58242/2021	M000096800	INDEFERIDO
ALEX BANDEIRA SANTOS	PR57346/2021	R005815855	INDEFERIDO
ANDRESSA BIANCA NEVES DE OLIVEIRA	PR58863/2021	R005819352	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS GOMES MACHADO	PR58832/2021	T143102836	INDEFERIDO
ANTONIO HUMBERTO DO NASCIMENTO PIRES	PR57931/2021	M000096502	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE NASCIMENTO SANTOS	PR57706/2021	T497107450	INDEFERIDO
CAIQUE ADRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PR57835/2021	R005848806	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE MELO PORTO	PR57413/2021	M000096318	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO GUEDES PEREIRA	PR58677/2021	M000098080	INDEFERIDO
CARLOS DE LIMA BARROSO CAVALCANTI	PR57637/2021	T928500003	INDEFERIDO
CARLOS EMANUEL ALMEIDA DE CARVALHO	PR58123/2021	R005821371	INDEFERIDO
CARLOS GARCIA DE ALCANTARA	PR57675/2021	T928500222	INDEFERIDO
CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA	PR58141/2021	T948602500	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58764/2021	R005861919	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58772/2021	R005846678	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58776/2021	R005867572	INDEFERIDO
CLEITON MATOS MAGALHAES	PR58781/2021	R005836566	INDEFERIDO
CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA	PR57582/2021	T483700751	INDEFERIDO
CRISTIANO DOS SANTOS NUNES	PR57367/2021	T916102704	INDEFERIDO
DANILO MELO DE SOUSA	PR57817/2021	R005753352	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DEISILENE QUEIROZ GOUVEIA	PR58034/2021	T488802422	INDEFERIDO
DERNEVALDO BRITO DE JESUS	PR58816/2021	R005823463	INDEFERIDO
DINAIRAM SOUZA TRINDADE	PR58172/2021	M000096517	INDEFERIDO
DJALMA DANILO ALMEIDA DE SOUZA	PR57099/2021	R005673234	INDEFERIDO
DJALMA DANILO ALMEIDA DE SOUZA	PR57108/2021	T395500377	INDEFERIDO
EDUARDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	PR58657/2021	M000097901	INDEFERIDO
ELISA VALDELICE DA CONCEICAO GOIS	PR58419/2021	T395500569	INDEFERIDO
ENON CHAGAS MIRANDA	PR57774/2021	T932905003	INDEFERIDO
FELIPE AVILA DA SILVEIRA ANDRADE	PR58055/2021	T393601618	INDEFERIDO
FERNANDO ANTONIO FONSECA FILHO	PR58654/2021	T948602630	INDEFERIDO
GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	PR58474/2021	T425610404	INDEFERIDO
GABRIELA DE MELO BORGES PITANGA	PR58533/2021	T947902070	INDEFERIDO
GIVANILDO DA CRUZ DE JESUS	PR57376/2021	T121000187	INDEFERIDO
GRACIELE DA SILVA RIBEIRO	PR58051/2021	M000094017	INDEFERIDO
GUILHERME JOSE BERENGUER	PR57498/2021	M000090202	INDEFERIDO
HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	PR57868/2021	M000096712	INDEFERIDO
IGOR ALVES REIS	PR57449/2021	T444103042	INDEFERIDO
IGOR SOUZA LOPES	PR57829/2021	T399303783	INDEFERIDO
JAILSON SILVA DUARTE	PR58350/2021	T427703002	INDEFERIDO
JAQUELINE SANTOS DA COSTA	PR58755/2021	M000099001	INDEFERIDO
JEANDERSON DOS SANTOS SANTOS	PR58069/2021	R005840077	INDEFERIDO
JEFFERSON CERQUEIRA DA SILVA	PR57237/2021	M000095491	INDEFERIDO
JOAO MARCOS ESTEVAM	PR57288/2021	T073806794	INDEFERIDO
JOAO OSVALDO DE ANDRADE JUNIOR	PR58221/2021	T072307594	INDEFERIDO
JOSE ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	PR58684/2021	R005686751	INDEFERIDO
JOSE BASTOS MALHEIRO JUNIOR	PR57998/2021	R005798461	INDEFERIDO
JOSE EDUARDO SANTOS	PR57724/2021	R005820805	INDEFERIDO
JOSE RONALDO CIRIACO DA SILVA	PR57118/2021	T488600138	INDEFERIDO
JOSIAS BARBOSA NASCIMENTO	PR58590/2021	T489304451	INDEFERIDO
JOVAN CARLA SILVA OLIVEIRA	PR58792/2021	R005827440	INDEFERIDO
JULIO CESAR SANTOS BARBOSA	PR58189/2021	M000099484	INDEFERIDO
KATIA CRISTINA LUTTIGARDS RIBEIRO	PR58184/2021	T923501407	INDEFERIDO
LAIS SANTOS LEITE	PR58785/2021	T488300743	INDEFERIDO
LEANDRO TEIXEIRA CUNHA	PR57275/2021	T395500948	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LEVI SIMOES SANTOS	PR57894/2021	T399301873	INDEFERIDO
LIZ SAMPAIO DE MELO PIRES	PR57879/2021	T391700017	INDEFERIDO
LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	PR58642/2021	T497303032	INDEFERIDO
LUCAS OLIVEIRA SACRAMENTO	PR57800/2021	T484200764	INDEFERIDO
LUCAS SOUZA SANTOS ALVES	PR58196/2021	T491200085	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA	PR58302/2021	T948602284	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA	PR58316/2021	T946001479	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANTANA	PR58839/2021	R005829643	INDEFERIDO
LUIZ EMMANUEL VIEIRA DE MELO JUNIOR	PR57250/2021	T914303622	INDEFERIDO
MARCIO DAMAZIO NASCIMENTO	PR57756/2021	R005807840	INDEFERIDO
MARCOS PAULO SILVA DOS SANTOS	PR57901/2021	R005778294	INDEFERIDO
MARLENE ALCANTARA VILASBOAS	PR58808/2021	M000100127	INDEFERIDO
MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA	PR57877/2021	R005831166	INDEFERIDO
MATHEUS FARIAS SANTOS	PR58134/2021	T946001744	INDEFERIDO
MAURICIO NOGAROTO DA SILVA	PR58362/2021	T947201704	INDEFERIDO
MAXIMO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR58207/2021	T915703020	INDEFERIDO
MAYLING NG URRUTIGARAY	PR58812/2021	R005696679	INDEFERIDO
MELISSA CORDOVA OLIVEIRA	PR58414/2021	M000098516	INDEFERIDO
MICHELE CUNHA DE JESUS	PR58825/2021	T947601670	INDEFERIDO
NAILSON SILVA SANTOS	PR58561/2021	T495600154	INDEFERIDO
NILO MENDES DA COSTA NETO	PR57781/2021	T393601427	INDEFERIDO
ODETE CALDAS ANDRADE	PR57772/2021	T143102899	INDEFERIDO
PATRICIA ARAUJO GUSMAO SOUZA	PR58565/2021	M000098211	INDEFERIDO
PAULO VINICIUS DE SOUSA SANTOS	PR58688/2021	R005827936	INDEFERIDO
RAFAEL SANTIAGO MACHADO	PR58497/2021	M000098284	INDEFERIDO
ROBERTO DINIZ GONCALVES QUEIROZ	PR57979/2021	T444102578	INDEFERIDO
ROGER FELIPE LACERDA LOPES	PR58858/2021	T483700497	INDEFERIDO
SANDRA INEZ PEREIRA DOS SANTOS	PR58213/2021	T063900818	INDEFERIDO
SERGIO AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	PR58870/2021	T947800848	INDEFERIDO
TAMILES SANTOS SILVA	PR57523/2021	M000088174	INDEFERIDO
VANESSA IDELFONCIO CIRILO	PR58377/2021	T490716008	INDEFERIDO
VICTOR GEORGE GUERRA NICOLAU	PR57914/2021	T947700573	INDEFERIDO
VIRGINIA PAIVA COELHO	PR57883/2021	T395500330	INDEFERIDO
WALTON NOLASCO ARAUJO PINTO	PR58740/2021	R005815295	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58442/2021	R005773771	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58450/2021	R005725541	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58454/2021	R005702930	INDEFERIDO
YZA MARIANA CONCEICAO BRITO	PR58457/2021	R005719855	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR57532/2021	R005685104	INDEFERIDO
ALEXANDRE RODRIGUES DA CUNHA	PR57731/2021	T497303329	DEFERIDO
CAMILA MOREIRA DO BOMFIM LIMA	PR59035/2021	T434200424	DEFERIDO
DJALMA DANILO ALMEIDA DE SOUZA	PR57115/2021	T436201459	DEFERIDO
DOUGLAS SANTOS BOMFIM	PR57654/2021	T425500272	DEFERIDO
EDIELSON MARQUES DE OLIVEIRA	PR58110/2021	R005836305	DEFERIDO
ELDO TIMOTELO DA SILVA	PR57923/2021	T483701110	DEFERIDO
GILMAR BATISTA SENA	PR58848/2021	R005828792	DEFERIDO
JOSELIO TESSARO	PR58556/2021	T948602523	DEFERIDO
JUBIRATAN LOURENCO DA PAIXAO SANTOS	PR57596/2021	R005823508	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS FERREIRA DIAS	PR58355/2021	R005815499	DEFERIDO
MARIA LUIZA DE LIMA RIBEIRO	PR58579/2021	T234002330	DEFERIDO
MASFLOG TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI	PR58875/2021	R005826048	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR58699/2021	R005826849	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR58723/2021	R005831164	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR58743/2021	R005840936	DEFERIDO
YURE CARDOZO MACEDO	PR58385/2021	T495300505	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### PORTARIA Nº 32/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 03/01/2022, o servidor FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA, matrícula nº 3158208, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretário, para cumulativamente, responder pelo Cargo de Secretário Municipal desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 20 (vinte) dias, em substituição da titular MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON, matrícula nº 3158047.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

### PORTARIA Nº 33/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 07/01/2022, a servidora CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ, matrícula nº 3162183, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador III, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria do Trabalho desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição da titular MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO, matrícula nº 3158174.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

### PORTARIA Nº 34/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 10/01/2022, o servidor MARCELO SOUZA QUINTELLA, matrícula nº 3142443, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Chefe, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição da titular VERA MARIA DE SALLES GARCEZ, matrícula nº 3158167.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

### PORTARIA Nº 35/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 08/01/2022, o servidor RENAN BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3161807, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador II, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição da titular ELISA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 3158162.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

### PORTARIA Nº 36/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 03/01/2022, o servidor MADYSON DE OLIVEIRA JESUS, matrícula nº 3138702, ocupante do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria do Trabalho desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição do titular DELIO LIMA DE SOUZA, matrícula nº 3152778.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

### PORTARIA Nº 37/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 03/01/2022, a servidora MARIA EDUARDA ARAUJO TENORIO, matrícula nº 3163006, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição do titular JOSIAS OLIVEIRA RAIMUNDO, matrícula nº 3095201.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 205/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

#### RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/01/2022, à servidora LARISSA GOMES MORAIS, matrícula n.º 3158094, Subsecretária, grau 58, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretária Municipal, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET, matrícula n.º 3158070, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 206/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

#### RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/02/2022, o servidor CARLOS DIEGO MUNIZ DOS SANTOS, matrícula n.º 3158158, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor chefe II, grau 57, do Setor de Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular JANIelly DE LIMA COSTA, matrícula n.º 3152188, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 207/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

#### RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/01/2022, o servidor LUIS FELIPE GOMES SANTIAGO, matrícula n.º 3072607, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos- SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular GILSON ALMEIDA SANTOS, matrícula n.º 3061751, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM nº 8.171, de 11 a 13 de Dezembro de 2021, pág. 22, referente aos Despachos Finais 040/2021 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

ONDE SE LÊ:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
133560/2021	4051	JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA - ME	PROCEDENTE

LEIA-SE:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
133560/2021	4051	JOEL FERREIRA DE ALMEIDA - ME	PROCEDENTE

SALVADOR, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor/CODECON

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM nº 8.171, de 11 a 13 de Dezembro de 2021, pág. 22, referente aos Despachos Finais - Relação Termos de Reclamação Julgados Pelo Senhor Diretor de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - Nº 036/2021

ONDE SE LÊ:

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
33925/2021	ADNAM RODRIGUES DE OLIVEIRA	XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	PROCEDENTE

LEIA-SE:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
33925/2020	ADNAM RODRIGUES DE OLIVEIRA	XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	PROCEDENTE

SALVADOR, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor/CODECON

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 207/2021**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/01/2022, o servidor LÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 3100566, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular JOALDO SILVA SILVA, matrícula 3112685, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de dezembro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**

**PORTARIA Nº 065/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3053863, Chefe do Setor de

Atendimento ao Público, grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, durante o impedimento legal do titular, **FERNANDO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 3107534, por motivo de férias, no período de 03.01.2022 a 01.02.2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 29 de dezembro de 2021.

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária

**PORTARIA Nº 066/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALMIR SOUZA SANTOS**, matrícula 3025576, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Pessoal, durante o impedimento legal do titular Romildo Campos Cerqueira, matrícula 3007130, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 29 de dezembro de 2021.

**EDNA FRANÇA FERREIRA**  
Secretária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 72/2021**

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021, de 22/06/2021, publicado no DOM nº 8.049, de 22/06/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0013.107400 - Modernização da Rede de Iluminação Pública, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas e o Gabinete da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em 29 de dezembro de 2021.

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**ANEXO A PORTARIA Nº 72/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	---	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

451010 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP  
45100 - UG FUNCIP - Fundo De Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Funcip  
451010 - Fundo de Custeio da Iluminação Pública - Funcip

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
15.452.0013.107400	44.90.51	0.1.17	5.999,74
<b>TOTAL</b>			<b>5.999,74</b>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 73/2021**

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas e o Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade em 29 de dezembro de 2021.

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ANEXO A PORTARIA Nº 73/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	235.083,43
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	472.916,57
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	1.200.000,00
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.958.000,00</b>

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 139/2021- PROC: 176686/2021- SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para **MAT. LIMPEZA / UTENSILIOS - (SACO PARA LIXO INFECTANTE)**.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATAC MATERIAIS HIGIENE HOSPITALAR	01	R\$ 334.850,00
	02	R\$ 16.742,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

#### RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 066/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 198008/2021 - SEMGE.

**EMPRESA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV.  
**CNPJ:** 42.422.253/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Modelo de Negócio apresentado pela empresa, visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

**VALOR TOTAL** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARECER:** Nº 1065/2021, datado de 21/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBAÇÃO:** 250424.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.

**FORTE DE RECURSO:** 0.2.34.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 25, caput.

**DATA DO ATO:** 27 de dezembro de 2021

Salvador, 29 de dezembro de 2021

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**EMPRESA:** FUNDAÇÃO ALEIXO BELOV

**CNPJ:** 34.439.571/0001-49

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO Nº:** 216614/2021

**OBJETO:** O fornecimento de 72.000 (setenta e dois mil) ingressos para visitação mediada às exposições do Museu do Mar Aleixo Belov, sendo 60.000 (sessenta mil) ingressos adquiridos e 12.000 (doze mil) ingressos a título de cortesia.

**PARECER:** RPGMS: 23 de dezembro de 2021.

**AMPARO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; Natureza da Despesa: 33.90.39;

**Fonte:** 0.1.01.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29 de dezembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2021.

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 006/2021

**PROCESSO Nº:** 172669/2021

**OBJETO:** Locação, com instalação e manutenção preventiva e corretiva mensal, de condicionadores de ar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA:** 13/01/2022 às 11h00min (Horário de Brasília- DF).

Salvador, 28 de dezembro de 2021.

**NOANA SOUZA CAIRES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exma. Sra Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO N.º 006/2021 (ELETRÔNICO) - SEMOP

Processo nº 116589/2021

Objeto: Aquisição de fardamento personalizado, para serem utilizadas nos serviços de fiscalização, pelos servidores e prepostos da Diretoria de Serviços Públicos (DSEP) e da Diretoria de Iluminação Pública (DSIP), da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Salvador, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR GLOBAL LOTE (R\$)
01	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA - CNPJ N° 00.773.352/0001-80	COTA PRINCIPAL - CAMISA GOLA POLO	UN	2.100	48.300,00
02	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA - CNPJ N° 00.773.352/0001-80	COTA PRINCIPAL - CAMISA LYCRA	UN	1.050	40.950,00
03	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA - CNPJ N° 00.773.352/0001-80	COTA RESERVA - CAMISA GOLA POLO	UN	700	16.100,00

Data da Homologação: 21 de dezembro de 2021.

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL/SEMOP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 32.562/20, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

LICITAÇÃO nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de agregados minerais graúdos e miúdos (Brita 3/8 -Gravilhão e Areia Grossa), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

VALOR: R\$ 140.400,00, (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PROCESSO nº 167950/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2022 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2022 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/01/2022 às 10h00min.

O Edital do Pregão será disponibilizado aos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de Dezembro de 2021

**ALISSON ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro/COSEL

## CONTRATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

Salvador, 28 de dezembro de 2021.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## RESUMO DO CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALEIXO BELOV

CNPJ: 34.439.571/0001-49

PROCESSO Nº: 216614/2021

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: O fornecimento de 72.000 (setenta e dois mil) ingressos para visitação mediada às exposições do Museu do Mar Aleixo Belov, sendo 60.000 (sessenta mil) ingressos adquiridos e 12.000 (doze mil) ingressos a título de cortesia.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; Natureza da Despesa: 33.90.39;

Fonte: 0.1.01.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021

ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**MARIANA DA COSTA BELOV**  
Fundação Aleixo Belov

## RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material, publicado no **DOM 8.183** de 22 de dezembro de 2021, referente à **AFM nº 2021009940**, da Empresa LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: 1.380 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1KG.

LEIA-SE:

OBJETO: 13.800 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1KG.

Salvador, 29 de dezembro 2021.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021010876

Nº PROCESSO: 123266/2021

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: 4.600 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 71.438,00 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021010877

Nº PROCESSO: 123266/2021

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: 20.400 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 316.812,00 (Trezentos e dezesseis mil oitocentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 820/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 358/2021  
PROCESSO Nº 109525/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar infantil  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 820/2021  
CONTRATADA: SALLUS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 29.230.226/0001-60  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 23/12/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOICE ALMEIDA CARVALHO BORGES  
SALLUS COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200021424	FORMULA INFANTIL P/ NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES 6 A 12 MESES MARCA/FABRICANTE: NESTLÉ	LT	17,00

Salvador, 29 de dezembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2016

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64  
ASSOCIAÇÃO CENTRO E EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II, CNPJ nº 86.920.204/0001-66,

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 011/2016, por 06 meses a iniciar-se em 31 de dezembro de 2021 e findar-se em 30 de junho de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/2008, com exclusiva finalidade de viabilizar a prestação de contas e os repasses das demais parcelas.

**Base Legal:** IN 01/2008 da CGM e Decreto Municipal 29.129/2017 Art.99 § 1º.

Salvador, 22 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 013/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64  
AESOS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO, CNPJ nº 04.162.471/0001-57

**DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de

vigência do Termo de Fomento nº 013/2019, por 12 meses a iniciar-se em 28 de dezembro de 2021 e findar-se em 27 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

**Base Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 23 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64  
MINISTÉRIO DA ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL MAPI, CNPJ nº. 09.050.079/0001-30

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2019, por 04 meses a iniciar-se em 29 de dezembro de 2021 e findar-se em 28 de abril de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

**Base Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão do processo indicado, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
43492/2020	CRISNILSON CAVALCANTE DE LACERDA	REVISAO V. VENAL
13342/2019	ARATU MINERAÇÃOCONST. LTDA	REVISAO V. VENAL
55943/2019	DAMRAK BRASIL PART.EMPREEND. LTDA	REVISAO V. VENAL
43357/2020	IVALDA GOMES DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
33861/2021	ABIMEL ALVE DE LIRA	ITIV
21786/2021	SOUSA GUIMARAES PATRIMONIAL LTDA	HABITE SE
9945/2021	ABFI EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	REVISÃO V. VENAL

Salvador, 29 de novembro de 2021.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD - Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado para tomar conhecimento da decisão, Tornar Nulo o Ato Editado no DOM nº 6.543 de 12 a 14 de março de 2016, única e exclusivamente do Processo abaixo indicado, que encontram-se publicado no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30332/2014	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÃO LTDA	IMPUGNAÇÃO VALOR VENAL

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD - Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

**COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO**  
**SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
139679/2021	102.712-3	ESPÓLIO DE DERCILIO JOSE GONDIM MONTEIRO	037.849.754-53	2016
172239/2021	189.600-8	ARQUIDIOCESE DE SAO SALVADOR DA BAHIA	15.257.983/0046-15	2016
150698/2021	112.529-0	ESPÓLIO DE HUMBERTO VICTORINO SILVA	005.392.365-00	2016 E 2017
33682/2020	96.385-2	ESPÓLIO DE SEBASTIAO PEDREIRA DE ARAUJO	005.456.785-87	2016
29264/2020	72.157-3	ESPÓLIO DE RAIMUNDO GUIMARAES	004.466.615-20	2016 E 2017
103327/2021	176.470-5	ESPÓLIO DE NELSON SILVA COSTA	005.424.235-53	2016 E 2017
33505/2020	43.682-8	ESPÓLIO DE NELSON SILVA COSTA	005.424.235-53	2016
144000/2021	173.236-6	ESPÓLIO DE SAMY ELGAID	077.523.855-49	2016

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR o prazo final para o credenciamento das Instituições de Ensino no Programa de Bolsa de Estudo, que visa selecionar servidores/empregados públicos para o Programa de Bolsa de Estudo - PBE do ano letivo de 2022, Edital de Credenciamento SEMGE nº 01/2021, publicado no DOM nº 8.160 de 25 de novembro de 2021, para o dia 10/01/2022, conforme abaixo:

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET	ATÉ DIA 10/01/2022
--	--------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de dezembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

#### PÚBLICOS

#### "PROGRAMA VERDE PERTO"

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira CEP. 41.825.000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

##### 2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
72/2021	PRAÇA	MIRANTE DA VITÓRIA	VITORIA	-12.996366, -38.528549
73/2021	PLAYGROUND	PRAÇA CORONEL WALDIR AGUIAR	ITAIGARA	-12.994468, -38.471404
74/2021	ÁREA VERDE	RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU	ITAIGARA	-12.991157, -38.461432
75/2021	ÁREA VERDE	RUA AGNALDO AZEVEDO	STELLA MARIS	-12.932542, -38.338147
76/2021	CANTEIRO	RUA MARTAGÃO GESTEIRA	GRAÇA	-13.002331, -38.521919
77/2021	ÁREA VERDE	AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA	BOCA DO RIO	-12.980612, -38.431006
78/2021	PLAYGROUND	PRAÇA JOSÉ GUILHERME DE MACEDO	PITUBA	-13.003185, -38.465904
79/2021	ÁREA VERDE	RUA JAYME SAPOLNIK	IMBUI	-12.973648, -38.433933

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

#### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 29 de dezembro de 2021

**JOÃO RESCH LEAL**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.